

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM

LEI No. 17/95

Estima a Receita e Fixa a  
despesa para o Exercício  
Financeiro de 1995 e da  
outras providencias

O Prefeito Municipal de Sao Jose do Bonfim/PB.  
FACO SABER que a camara Municipal aprovou e eu  
sanciono a presente Lei:

Art. 1o. - Fica aprovado para o exercicio  
financeiro de 1995 o Orcamento-Programa do Municipio de Sao Jose do  
Bonfim, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que  
estima a Receita no valor de R\$ 1.678.400,00 (Hum Milhao,  
Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e fixa a  
Despesas em igual valor.

Art. 2o. - A RECEITA sera realizada mediante a  
arrecadacao de tributos, suprimentos de fundos e de outras  
rendas, na forma da legislacao em vigor, conforme desdobramento  
abaixo:

1 - RECEITA CORRENTES	R\$	1.545.377,00
Receita Tributaria	R\$	18.118,00
Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
Receitas de Servicos	R\$	9.224,00
Transferencias Correntes	R\$	1.480.314,00
Outras Receitas Correntes	R\$	33.721,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	R\$	133.023,00
Alienacao de Bens	R\$	20.000,00
Transferencias de Capital	R\$	110.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	3.023,00
<b>T O T A L G E R A L.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.678.400,00</b>

Art. 3o. - A DESPESA sera realizada com a  
efetivacao de Investimentos, dos encargos municipais, com o  
custeio e a manutencao dos Servicos Publicos especificados nos  
quadros e anexos, integrantes desta Lei, conforme detalhamento a  
seguir:

I - DESPESAS POR ORGAOS E UNIDADES ORCAMENTARIAS:

PODER LEGISLATIVO:

CAMARA MUNICIPAL R\$ 152.000,00

PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO R\$ 53.600,00

SECRETARIA GERAL R\$ 48.300,00

SERVICO DA FAZENDA R\$ 295.800,00

SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA R\$ 434.200,00

SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 371.500,00

SERVICO MUNICIPAL DE ESTROAS E RODAGEM R\$ 44.640,00

SERVICO DE OBRAS E URBANISMO R\$ 278.360,00

T O T A L R\$ 1.678.400,00

II - DESPESAS POR FUNCAO DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVA R\$ 152.000,00

03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO R\$ 152.700,00

04 - AGRICULTURA R\$ 75.200,00

05 - COMUNICACOES R\$ 15.200,00

08 - EDUCACAO E CULTURA R\$ 434.200,00

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS R\$ 6.000,00

10 - HABITACAO E URBANISMO R\$ 131.040,00

11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS R\$ 1.000,00

13 - SAUDE E SANEAMENTO R\$ 255.700,00

15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA R\$ 402.200,00

16 - TRANSPORTES R\$ 53.140,00

T O T A L R\$ 1.678.400,00

Art. 4o. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Creditos Suplementares ate o valor de 1.678.400,00 (Um Milhao, Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades de que trata os incisos I, II e III do paragrafo 1o. do Art. 43 da Lei Federal, No. 4.320/64.

Art. 5o. - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operacoes de Creditos por antecipacao de receita ate o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Previsao Orcamentaria.

Art. 60. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1995 e tera vigencia ate 31 de dezembro do mesmo ano, revogado as disposicoes em contrario,

Prefeitura Municipal de Sao Jose do Bonfim - PE  
Em, 06/01/95

  
WAGNER MARQUES DANTAS  
Prefeito Municipal